



**EDITAL Nº 001/2020 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS -  
AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TEATRO  
POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 (PARTE).**

Este Edital foi elaborado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e pela Comissão Temática do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, com referendo do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO.

A Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC - faz saber ao público em geral, a quem interessar possa, que será realizada Audiências Públicas, para **AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 (PARTE).**

## **DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - Realizar Audiências Públicas da Agendamento de Espetáculos para Programação do Teatro popular de Rio das Ostras, situado na Avenida Amazonas, s/nº - Centro – Rio das Ostras / RJ, tem como objetivo o agendamento de espetáculos de teatro, música, dança, circo, apresentações de trabalhos artísticos de Escolas Públicas e Privadas de Rio das Ostras e eventos de pequeno porte das diversas modalidades artísticas, para os anos de 2020 e 2021 (parte).

## **DO CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS**

**Art. 2º** - 1ª AUDIÊNCIA

**Data:** 12 de **FEVEREIRO** de 2020

**Horário:** 19 horas

**Local:** Auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**Endereço:** Avenida Cristóvão Barcelos nº 109, Centro, Rio das Ostras, RJ.

**Parágrafo Único** - A primeira Audiência agendará os meses de **abril, maio e junho** de 2020.

**Art. 3º** - 2ª AUDIÊNCIA

**Data:** 21 de **MAIO** de 2020

**Horário:** 19 horas

**Local:** Auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**Endereço:** Avenida Cristóvão Barcelos nº 109, Centro, Rio das Ostras, RJ.

**Parágrafo Único** - A segunda Audiência agendará os meses de **julho, agosto e setembro** de 2020.



**Art. 4º - 3ª AUDIÊNCIA**

**Data: 26 de AGOSTO de 2019**

**Horário:** 19 horas

**Local:** Auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**Endereço:** Avenida Cristóvão Barcelos nº 109, Centro, Rio das Ostras, RJ.

**§ 1º** - A terceira Audiência agendará os meses de **outubro** e **primeira quinzena de novembro** de **2020**, para os PRODUTORES.

**§ 2º** - Da 2ª quinzena de novembro de 2020 a 31 dezembro de 2020 serão datas reversas as apresentações artísticas das Escolas Municipais, Escolas Privadas, Academias de Dança e CRAS.

**Art. 5º - 4ª AUDIÊNCIA**

**Data: 22 de OUTUBRO de 2020**

**Horário:** 19 horas

**Local:** Auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**Endereço:** Avenida Cristóvão Barcelos nº 109, Centro, Rio das Ostras, RJ.

**Parágrafo Único** - A quarta Audiência agendará os meses de **janeiro, fevereiro e março** de **2021**.

**DO AGENDAMENTO**

**Art. 6º** - O agendamento de espetáculos dar-se-á da seguinte forma:

I – Das 18 h às 19 h serão distribuídas senhas, não sendo mais distribuídas senhas após as 19 h;

II – As 18 h começa a chamada das senhas;

III – Os dias da semana disponíveis para agendamento são: sexta feira, sábado e domingo.

IV – No ato do agendamento a produção deverá apresentar um projeto de apresentação constando:

- a) Apresentação do Projeto,
- b) Ficha Técnica,
- c) Sinopse do espetáculo ou evento,
- d) Classificação etária,
- e) Categoria,
- f) Modalidade artística do espetáculo,
- g) Telefone de contato do produtor,
- h) E-mail de contato da produção,
- i) Valor do ingresso.



§ 1º - Após a última senha do dia ser chamada e a agenda não estiver completa ocorrerá uma nova chamada de senhas.

§ 2º - O valor mínimo de ingresso é de R\$ 20,00 (inteira), R\$ 10,00 (meia) e R\$ 15,00 (promocional e antecipados).

**Art 7º** - A produção que agendou o espetáculo assinará Termo de Compromisso de Ciência e Acordo das cláusulas deste Edital. O mesmo deve ser impresso e assinado em 02 (duas) cópias.

§ 1º - Cada produção poderá agendar uma data por título e até dois títulos por Audiência.

§ 2º - Para projetos de mostras ou festivais artísticos poderão ser agendados até quatro dias consecutivos.

§ 3º - As quartas feiras são destinadas as escolas.

## **DAS SESSÕES**

**Art. 8º** - Sugere-se que as sessões dos espetáculos obedecerão aos seguintes horários:

I – Espetáculos Infantis - 17 horas;

II – Espetáculos Adultos - 20 horas ou 20:30 horas;

§ 1º – Só será permitida abertura de novo horário de sessão na medida em que a produção vender antecipadamente a mesma, considerando-se espetáculo vendido, realizando prestação e contas antecipada na bilheteria do Teatro Popular de Rio das Ostras.

§ 2º - Caso o Teatro esteja lotado e ainda ocorra procura de ingressos a produção do espetáculo poderá optar em abrir uma nova sessão no mesmo dia.

§ 3º - É permitido o atraso de até 30 minutos.

## **DA AMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 9º** - Do valor total dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteira, meias e antecipados, 10 % é recolhido em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura e 90% para a produção do Espetáculo.



§ 1º - Os ingressos serão disponibilizados para venda 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso de Ciência e Acordo, sendo retirados na bilheteria do Teatro Popular de Rio das Ostras (Avenida Amazonas, s/nº - Centro – Rio das Ostras / RJ).

§ 2º - As produções que confeccionarem seus ingressos por conta própria deverão apresentá-los na bilheteria do Teatro Popular de Rio das Ostras para conferência.

**Art. 10º** – A produção deverá efetuar obrigatoriamente como mínimo para uso o pagamento de 10 % do valor de meia entrada de 10 (dez) cadeiras.

**Parágrafo Único** – O pagamento referido no caput deste artigo será realizado no fechamento do borderô caso sejam vendidas menos de 10 (dez) cadeiras.

**Art. 11** - As Instituições de Ensino e Produções de caráter beneficente contribuirão com o Teatro Popular de Rio das Ostras através de doação a ser acertada no momento da Audiência, objetivando a manutenção do equipamento cultural.

## **DO CANCELAMENTO**

**Art.12** - As produções que cancelarem espetáculos deverão recolher em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura 10% do valor total de seu ingresso de meia entrada, levando-se em consideração todas as sessões canceladas, salvo justificativa apresentada por escrito com documentação comprobatória, tais como:

- a) Estado de Calamidade Pública;
- b) Condições de segurança;
- c) Viabilidade de utilização de equipamentos;
- d) Óbito de participantes de equipe técnico e elenco.

**Parágrafo Único** – Os prejuízos causados pelo cancelamento de espetáculos ficam a cargo das partes envolvidas.

## **DA DISPONIBILIDADE DO TEATRO PARA MONTAGEM, ENSAIOS E RETIRADA DE MATERIAL**

**Art. 13** - O Teatro Popular de Rio das Ostras estará disponível para montagem e ensaios 04 (quatro) horas de antecedência do horário da sessão para espetáculos adultos e 03 h para espetáculos infantis, ou seja, espetáculos infantis das 13 h às 16 h; espetáculos adultos das 16 h às 20 h.

§ 1º – Nos dias em que na agenda tiver a presença de espetáculo adulto e infantil; o adulto tem 04 (quatro) horas pela manhã, de 08 h às 12 h e o infantil a partir das 13 h.



§ 2º - O equipamento de luz terá sua prioridade de utilização de acordo com o mapa de luz dos espetáculos adultos; os espetáculos infantis utilizarão o mapa de luz adultos salvaguardando foco específico.

§ 3º - A retirada do material dos espetáculos do Teatro Popular de Rio das Ostras deverá ocorrer logo após ao término da última sessão do mesmo; caso haja algum impedimento a produção disporá do horário de 14 h às 18 h da terça feira e quarta feira da semana subsequente. O não atendimento do período supracitado o material deixado no Teatro Popular de Rio das Ostras será considerado acervo do Teatro.

§ 4º - As apresentações das Escolas e CRAs terão o limite de 02 (duas) horas de duração por apresentação.

## **DO FUNCIONAMENTO DA BILHETERIA**

**Art. 12** - O horário de funcionamento da bilheteria do Teatro Popular de Rio das Ostras e de quarta a domingo, a partir das 14 horas.

**Parágrafo Único** - Caso a produção dos espetáculos necessite de um horário, além do estabelecido para venda de ingressos, a mesma deverá disponibilizar uma pessoa de sua confiança e aloca-la na recepção da Biblioteca Pública de Rio das Ostras, no horário 09 h às 18 h, de segunda a quarta.

## **DA VENDA DE PRODUTOS REFERENTES AO ESPETACULO**

**Art. 13** – Todo e qualquer produto vendido nas dependências do Teatro Popular de Rio das Ostras deverá recolher em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura o valor referente a 10% do total negociado. Exceto produtos oriundos do espetáculo.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas referente a venda destes produtos deverá ser realizada no momento de fechamento do borderô com o bilheteiro do Teatro Popular de Rio das Ostras.

## **DA MÍDIA**

**Art. 14** – O material de divulgação digitalizado que não tenha sido entregue na Audiência Pública, deverá ser encaminhado para o e-mail: [froc.sppc@gmail.com](mailto:froc.sppc@gmail.com) até o dia 10 do mês anterior à data de apresentação do espetáculo.

§ 1º - Material a ser enviado: Duas fotos com boa resolução, sinopse, ficha técnica, arte final aberta (salva em pdf ou corel), data, valor do ingresso, horário, classificação etária, linguagem artística.

§ 2º - Caso material não chegue na data firmada no caput deste artigo considera-se desistência da agenda e cancelamento do espetáculo sofrendo das sanções previstas no Art. 8º deste Edital.



§ 3º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura não fará contato telefônico com a produção para lembrá-la da referida data, apenas enviará um e-mail alertando a produção da necessidade do envio do material.

## DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

**Art. 16** - Obriga-se o **PRODUTOR** a:

I - Indenizar a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** por eventuais prejuízos causados pela **PRODUÇÃO**, por seus empregados, prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do Teatro, sob pena de ação judicial para obter ressarcimento dos prejuízos causados.

II - Tomar conhecimento das condições do Teatro, especificamente de suas instalações, dimensões de palco, número de camarins disponíveis para o espetáculo, número de cadeiras, declarando estar de acordo com suas necessidades, aceitando-os tal como se encontram.

III - Nomear um representante com poder de decisão para os necessários e diários entendimentos com a Administração do Teatro, só a este cabendo ser o porta-voz do **PRODUTOR** em todas as questões pertinentes ao cumprimento deste Termo de Cessão.

IV - Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, inclusive no que tange aos direitos autorais (SBAT, ECAD,...), bem como à montagem e operação de iluminação e de cenografia e desmontagem dos cenários e à manutenção dos espetáculos, e ainda quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre o espetáculo.

V - As montagens e desmontagens de iluminação e de cenografia são de responsabilidade do **PRODUTOR** e deverão obedecer o período de 14h às 22h. As montagens contarão com a presença de um responsável pelo Teatro, o administrador, que dará suporte, supervisão e orientação para os membros da equipe da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, que eventualmente estiverem trabalhando na produção da montagem e desmontagem.

VI - A **PRODUTOR** responsabiliza-se pelo uso obrigatório dos equipamentos específicos de segurança pelos técnicos, durante o processo de montagem e desmontagem de cenário e luz.





VII - Fica acordado que, caso haja a presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou trabalhando nos bastidores, ou em qualquer atividade programada, o **PRODUTOR** responsabilizar-se-á pela apresentação de documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

VIII - Não utilizar ou mencionar os nomes da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA em seus contatos, contratação de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar o Teatro como sua sede para fins de qualquer natureza.

IX - Responsabilizar-se pela colocação de toda a publicidade externa, inclusive os cartazes, a qual deverá obedecer rigorosamente às posturas municipais pertinentes, bem como às especificações e posicionamento fornecidos em croqui da Administração do Teatro e, ainda, de acordo com a categoria em que se enquadrar o **PRODUTOR**, eximindo a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** de eventuais ônus decorrentes da inobservância da legislação atinente.

X - Responsabilizar-se pelo conteúdo de todo o material de divulgação afixado ou distribuído por sua iniciativa ou de seus contratados, isentando a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável.

XI - O **PRODUTOR**, desde já autoriza que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura para incorporação deste material ao acervo do Teatro Popular de Rio das Ostras/FROC, inclusão em materiais institucionais em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

XII - Fazer constar de todo o material de divulgação interno ou externo (todas as formas de publicidade, incluindo anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.) relacionado com o espetáculo objeto deste Termo, durante o tempo em que permanecer em cartaz, com as logomarcas da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.



XIII - Responsabilizar-se pela reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada, podendo ser descontado o seu valor em borderô, pela Administração do Teatro.

XIV - Obedecer integralmente a programação constante do projeto, nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos de doença plenamente comprovados por atestado médico, bem como número de público pagante igual ou inferior a 5 (cinco) pessoas, ressalvados os dispositivos que regulamentam a matéria pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro.

### **DAS DATAS OCIOSAS**

**Art. 17** – As datas ociosas poderão ser ocupadas a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 1º – A Fundação Rio das Ostras de Cultura está permitida a agendar espetáculos oriundos do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, não sendo estas datas disponibilizadas nas Audiências.

§ 2º - Espetáculos subvencionados e oriundos de Editais Federais, Estaduais e Municipais serão agendados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e as datas ocupadas por estes não serão disponibilizadas nas Audiências.

§ 3º - No período de realização de grandes eventos municipais o Teatro Popular de Rio das Ostras poderá ser fechado.

### **DA AUDIÊNCIA**

**Art. 18** - A Audiência Pública para **AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 (PARTE)** será dirigida por mesa diretora composta de 03 (três) membros: presidente e dois componentes auxiliares.

§ 1º - A mesa diretora será presidida pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura, ou membro de sua equipe por ela indicado.

§ 2º - Um membro auxiliar pertencerá ao Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO.

§ 3º - O terceiro membro da mesa diretora será indicado pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura.





**Art. 19** - A Mesa poderá convocar quaisquer pessoas que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos.

**Art. 20** - Ao Presidente da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência, sendo que, para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a Audiência.

**Art. 21** - Da Audiência será lavrada Ata que, após conferida, será assinada pelos componentes da Mesa e demais presentes que quiserem, para posterior publicação.

**Art. 22** - Na Ata serão lançados todos os assuntos abordados e debatidos, principalmente, as proposições e sugestões apuradas.

**Art. 23** - A instalação das sessões das Audiências Públicas se dará com observância das etapas a seguir:

a) Abertura e Explicação Inicial – A abertura será realizada pela Presidência da FROC ou por pessoa indicada por ela.

b) Exposição da Matéria – Será exposta a matéria didaticamente, e de forma clara, de modo a permitir a compreensão e coleta de subsídios para eventual melhora do projeto de realização do **AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 (PARTE)**.

c) Manifestações, perguntas e sugestões – As manifestações, perguntas e sugestões dos participantes deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Mesa, que se manifestará sobre as mesmas na própria audiência.

d) Confecção das Atas das Audiências Públicas – A avaliação final e o encaminhamento das proposições suscitadas serão registradas em Ata, que será elaborada pelo Presidente da Audiência Pública e por seus auxiliares, e deverá ser posteriormente assinada pelos componentes da Mesa e pelos demais presentes que queiram.

**Art. 24** - As Audiências Públicas terão a duração 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas por, no máximo, mais 30 (trinta) minutos, a critério da Mesa diretora.

**Art. 25** - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo das Audiências Públicas.

**Art. 26** – No ato da marcação da data, o produtor assinará um Termo de Ciência e Acordo com as cláusulas deste Edital.



## DOS CASOS OMISSOS

**Art. 27** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura e demais componentes da Mesa.

Rio das Ostras, 11 de janeiro de 2020.

**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**